



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 4 de 7

LEI Nº 895, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de convênio junto ao Banco do Brasil S/A, para viabilizar empréstimos para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Indiaporã-SP, mediante averbação em folha de pagamento do beneficiário do crédito e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio junto ao BANCO DO BRASIL S/A para concessão de empréstimo a seus empregados/servidores, titulares de cargos efetivos, sob consignação em folha de pagamento.

§1º. Para fins deste artigo, a Prefeitura Municipal de Indiaporã-SP assume, perante o BANCO DO BRASIL S/A, as seguintes responsabilidades:

I. Encaminhar ofício a Agência do Banco de Brasil S/A indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;

II. Averbar em folha de pagamento os valores das prestações;

III. Depositar em conta de depósito, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações, na agência centralizadora;

IV. Efetuar o pagamento dos encargos decorrentes de atraso no repasse dos valores averbados;

V. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;

VI. Comunicar qualquer alteração na folha de pagamento do tomador;

VII. Solicitar ao beneficiário que compareça à Agência do BANCO DO BRASIL S/A para liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento,

ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

§2º. O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso II do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do total dos salários/vencimentos do servidor municipal.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de abril de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Decretos

DECRETO Nº 1.454 – DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha: 77 – 20.601.0210.2011.0000 Assistência Técnica